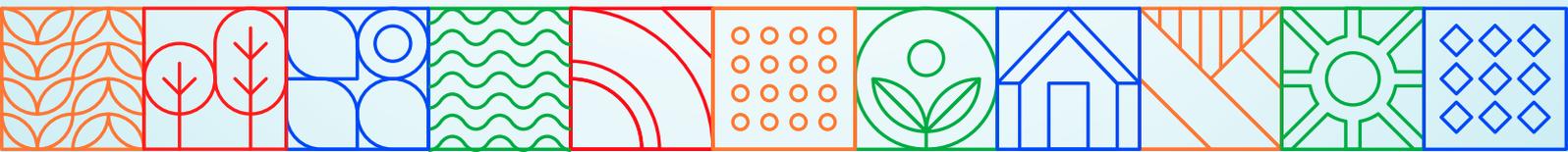


PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL



COM ÊNFASE NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



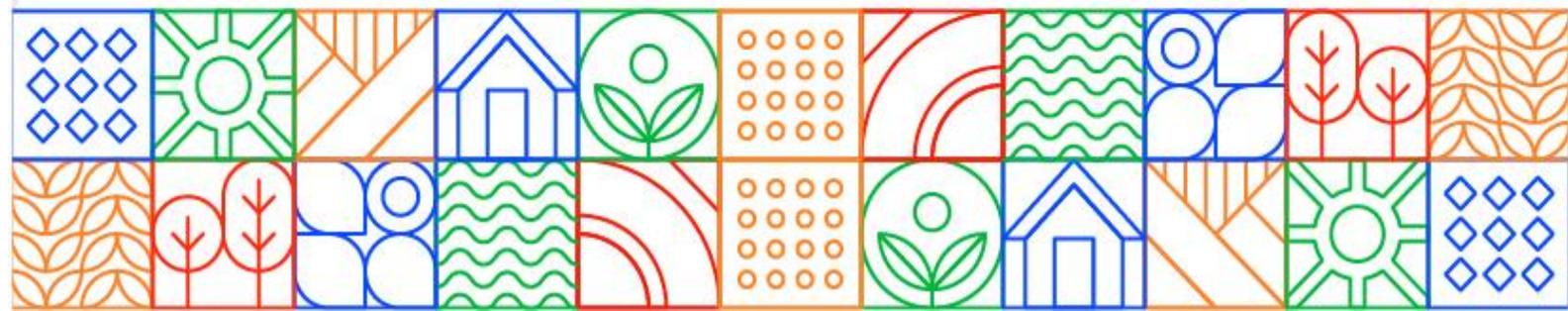
O presente documento atualiza a primeira versão do Plano de Educação Ambiental (PEA) para a Gestão de Resíduos Sólidos, aprovado na Assembleia Geral de dezembro de 2024.

JANEIRO, 2025



Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. JUSTIFICATIVA	5
3. OBJETIVOS	6
3.1 Objetivo Geral	6
3.2 Objetivo Específicos	6
4. PÚBLICO ALVO	7
5. ASPECTOS GERAIS DA REGIÃO CARIRI OESTE	8
5.1 Caracterização do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste – CONCESTE	8
5.2 Município de Antonina do Norte	9
5.3 Município de Araripe	9
5.4 Município de Assaré	9
5.5 Município de Campos Sales	10
5.6 Município de Potengi	10
5.7 Município de Salitre	10
5.8 Município de Tarrafas	11
6.1 Princípios Básicos da Educação Ambiental	12
6.2 Objetivos Fundamentais da Educação Ambiental	13
7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	15
8. METAS E ESTRATÉGIAS	17
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	21
10. RECURSOS NECESSÁRIOS	22
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	24



INSTITUIÇÃO

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste -
CONCESTE

DIREÇÃO

Presidente: Antonio Roseno Filho
(Pref de Antonina do Norte)

Regiane de Oliveira Silva
Superintendente, Portaria 01/2020

PREFEITOS

José Paulino Pereira (Pref. De Araripe)

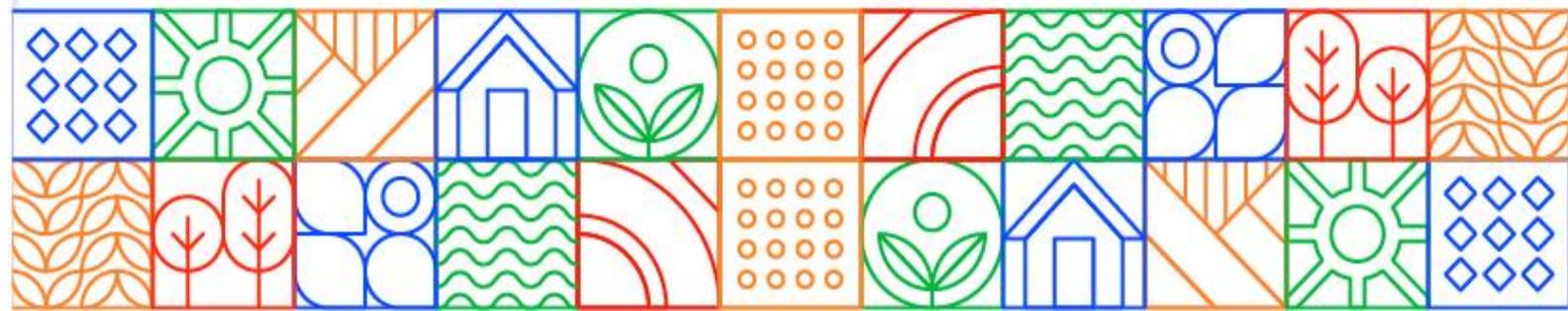
José Libório Neto Leite (Pref. De Assaré)

Moesio Loiola de Melo (Pref. De Campos Sales)

Salviano Linard de Alencar (Pref. De Potengi)

Rondilson de Alencar Ribeiro (Pref. De Salitre)

Eronildes Francisco dos Santos (Pref. De Tarrafas)



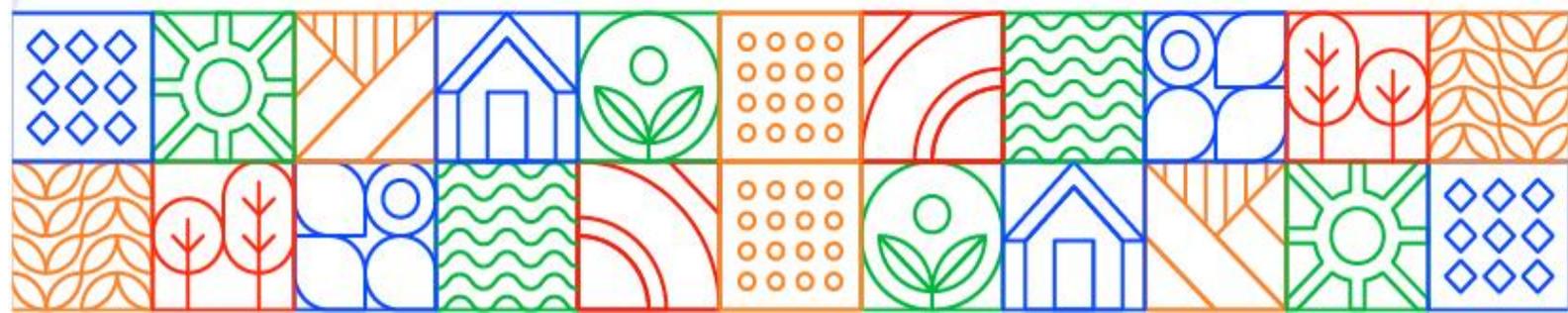
1. INTRODUÇÃO

O Plano de Educação Ambiental (PEA) – para a Gestão de Resíduos Sólidos dos Municípios que compõem o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste integra um conjunto de medidas ambientais visando à melhoria do processo de gestão ambiental da região ao introduzir novos conhecimentos para os diversos atores sobre o meio ambiente.

O Plano e suas atualizações visam a priorização de atuação nos setores sociais diretamente afetados buscando atender o previsto na Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), devendo estimular a cidadania ambiental, participação social nas ações de desenvolvimento sustentável para que essa construa uma consciência ecológica socioambiental saudável e que se sinta parte do processo, bem como contribua ativamente para a sustentação dessa consciência nas próximas gerações.

Para tanto, o presente Plano de Educação Ambiental (atualizado) com o direcionamento voltado para a gestão de Resíduos Sólidos, define os objetivos e metas disseminadas junto a população, partindo do princípio de redução de consumo, reutilização, reciclagem e disposição final adequada para os rejeitos.

Portanto, as ações do Programa de Educação Ambiental devem buscar atender com maior eficiência possível o que se propõe, dentro do conjunto de operacionalização consorciada para possibilitar o maior desempenho na gestão de resíduos e educação bem como a reeducação da população, caminhando para o sucesso previsto pelo país em conjunto com a agenda 2030 da ONU e o bem estar de todos.



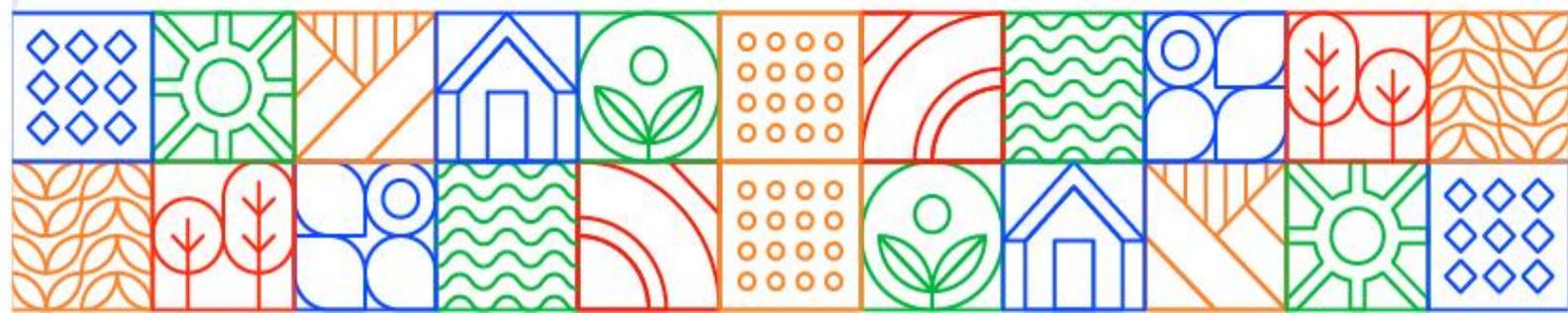
2. JUSTIFICATIVA

Com o advento do desenvolvimento econômico e conseqüentemente o aumento da geração de resíduos sólidos surge uma maior percepção com os danos ambientais causados ao meio ambiente e saúde humana, iniciando-se assim um processo de conscientização e implementação de ações que possibilitem a mitigação do impactos ambientais, nesse sentido a Educação Ambiental surge em meio ao debate sobre a crise ambiental como uma ferramenta de transformação da sociedade.

A educação ambiental, nas suas diversas possibilidades, abre espaço para repensar práticas sociais e o papel da sociedade como um todo em adquirir uma base adequada de compreensão essencial do meio ambiente global e local, da interdependência dos problemas e soluções e da importância da responsabilidade de cada um para construir uma sociedade planetária mais equitativa e ambientalmente sustentável.

O atual contexto socioambiental dos municípios que compõem o CONCESTE assegura que são muitos os desafios os quais estão reservados aos gestores públicos e às lideranças da sociedade civil, entre eles, o de garantir a qualidade de vida e um ambiente ecologicamente saudável e equilibrado à população.

Com base nessa visão, o presente documento demanda empenho para fortalecer e planejar as ações e políticas adotadas em conjunto para efetivação de novas práticas sociais que encaminhem os municípios consorciados ao gerenciamento adequado de seus resíduos e ao desenvolvimento sustentável.



3. OBJETIVOS

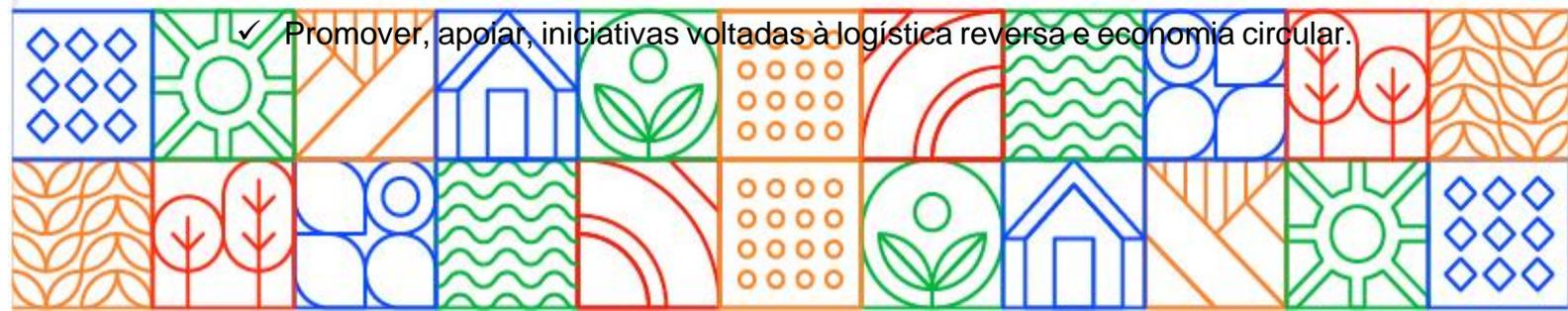
3.1 Objetivo Geral

O presente Plano de Educação Ambiental (PEA) atualizado – para a gestão de resíduos sólidos dos municípios que compõem o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste tem como principal objetivo, dar continuidade as ações de conscientização ambiental dos entes que envolve a Gestão Institucional, administração pública, Gestão Escolar, discentes da Rede Municipal de Ensino, setor privado (empresas) e Comunidade em geral.

3.2 Objetivo Específicos

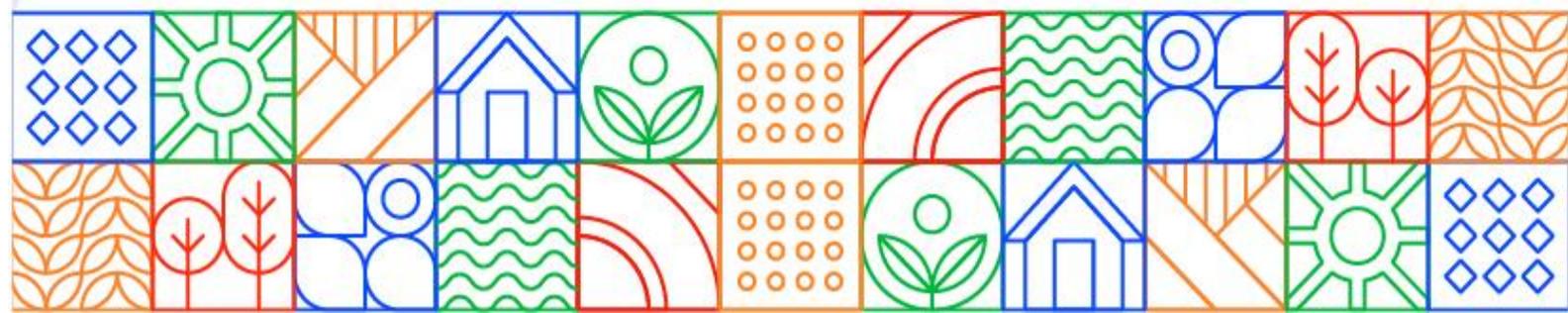
- ✓ Difundir no município práticas que expressem a responsabilidade socioambiental e o compromisso ético com as premissas do Desenvolvimento Sustentável;
- ✓ Promover eventos de sensibilização, programas, projetos e ações voltadas para a temáticas dos 3Rs.
- ✓ Promover a capacitação os catadores de lixões e/ou aterros não controlados para trabalho de forma associativa;
- ✓ Promover ações de coleta seletiva nas secretarias de Ação Social, Educação, Infraestrutura/obras, Meio Ambiente e Saúde;
- ✓ Estimular os moradores do município sobre a importância da Coleta Seletiva, e o reaproveitamento dos materiais recicláveis, para que assumam atitudes que possibilitem a redução na geração dos resíduos sólidos e a correta destinação destes.
- ✓ Estimular a cooperação entre as empresas privadas e os municípios, através de parcerias;
- ✓ Promover, apoiar e capacitar a atuação de Multiplicadores Ambientais com foco na Coleta Seletiva;
- ✓ Promover, apoiar e estimular o desenvolvimento da Educação Ambiental dentro dos Municípios;

- ✓ Promover, apoiar, iniciativas voltadas à logística reversa e economia circular.



4. PÚBLICO ALVO

Esse Plano tem como público alvo os geradores de resíduos sólidos domésticos, geradores comerciais, comunidade escolar e acadêmica, gestores municipais, associações comunitárias, associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.



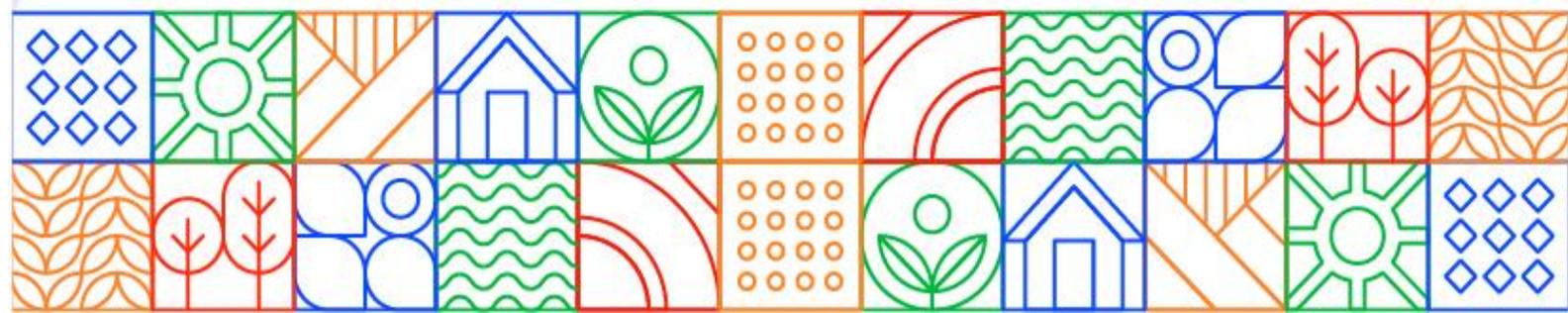
5. ASPECTOS GERAIS DA REGIÃO CARIRI OESTE

5.1 Caracterização do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste – CONCESTE

A Região Cariri Oeste, localizada no Sudoeste do Ceará é destacada pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste - CONCESTE. Esta é uma entidade autárquica intermunicipal fundada em julho de 2019, com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, convertido do Protocolo de Intenções subscrito pelos Prefeitos Municipais, e pelas Leis Municipais de Ratificação e Autorizativas de ingresso no Consórcio Público.

O CONCESTE conta com sete municípios consorciados: Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Potengi, Salitre e Tarrafas, sendo Campos Sales o maior deles em população seguido de Assaré e Araripe respectivamente. Pertencentes a Microrregião da Chapada do Araripe, com influência da região intermediária Juazeiro do Norte, os municípios supracitados têm como vegetação predominante Caatinga (IBGE,2010), sendo Araripe, Salitre e Campos Sales dotados de Reserva florestal reconhecidas por Lei.

Diante do cenário de resíduos sólidos urbanos, todos os municípios apresentam boa desenvoltura em consorciamento, demonstrando pontuação máxima no Índice de Qualidade de Meio Ambiente - IQM, sendo que dois desses já destinam seus resíduos para aterro sanitário, cumprindo parcialmente com a PNRS.



5.2 Município de Antonina do Norte

O Município de Antonina do Norte, anteriormente chamado de Mocambo, foi fundado pela Lei municipal nº 3.338, de 1509-1956, na qualidade de distrito municipal de Aiuaba. Elevou-se a qualidade de Município oficialmente em 1958, desmembrando-se de Aiuaba, instalando sua sede oficial em 1959.

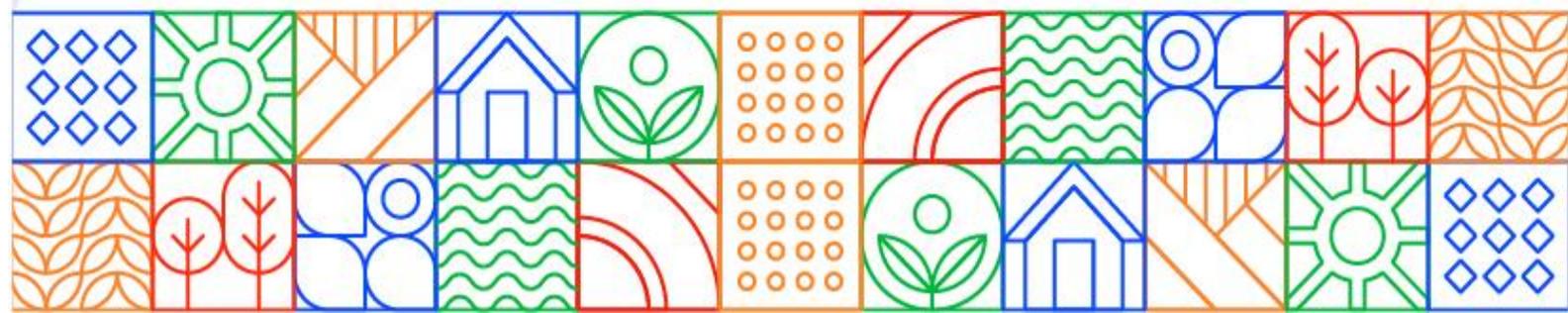
Para o ano de 2024, o Município de Antonina do Norte possui uma população estimada de 7.484 habitantes, tendo contabilizado no censo de IBGE 2022 uma população de 7.245 habitantes. Com uma área de 259,706km², sua densidade demográfica é de 27,90 hab/km² (IBGE, 2024).

5.3 Município de Araripe

O município de Araripe, anteriormente chamado de Brejo Seco foi elevado à categoria de município com a atual denominação pelo decreto estadual nº 1.540 de 03/05/1935, após ser desmembrado de Campos Sales (IBGE, 2010). Para 2024, Araripe conta com uma população estimada pelo IBGE de 20.223 habitantes, tendo sido contabilizada em 2022 uma população de 19.783 habitantes para um território de 1.097,339km² e um densidade demográfica de 18.03km² hab/km² (IBGE, 2024).

5.4 Município de Assaré

Assaré foi elevado à categoria de vila com a denominação Assaré pela Lei provincial nº 520 de 04/12/1850 e instalado em 11/01/1869, Assaré conta com uma população estimada de 22.212 pessoas para 2024, enquanto em 2022 o censo IBGE contabilizou 21.697 habitantes para um território de 1.150.124km² e com uma densidade demográfica de 18,76 hab/km² (IBGE, 2024).



5.5 Município de Campos Sales

Anteriormente distrito de Assaré, o município de Campos Sales foi elevado à categoria de vila com tal denominação sob a Lei estadual nº 530 de julho de 1899. Atualmente Campos Sales conta com mais 6 distritos: Sede Campos Sales, Barão de Aquiraz, Carmelópolis, Itaguá, Monte Castelo e Quixariú conforme dados fornecidos pelo IBGE (2010).

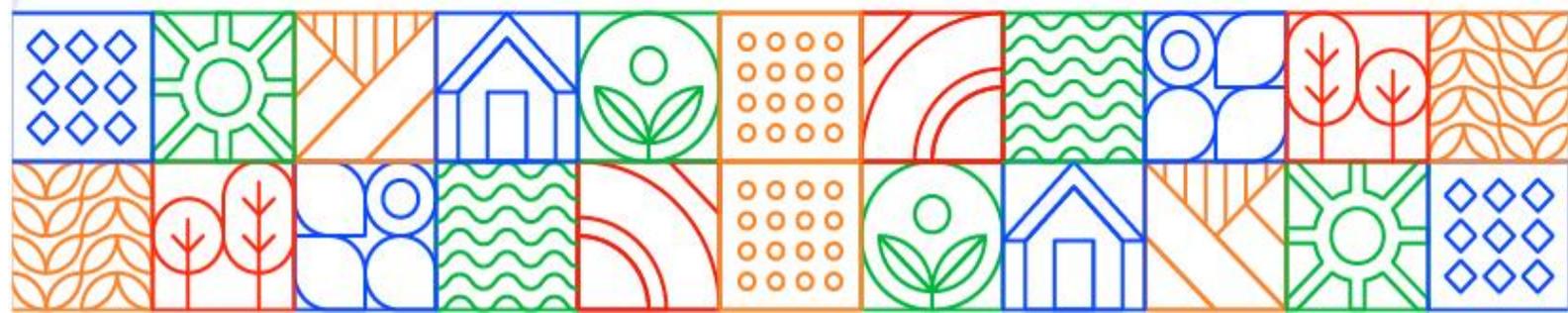
O município contou com uma população de 25.135 pessoas no censo demográfico de 2022, mas estimou-se pelo mesmo órgão IBGE, uma população de aproximadamente 26.082 pessoas para o ano de 2024. Com um território de 1082,582km², a densidade demográfica foi calculada em 23,22 hab/km² no último censo (IBGE, 2024).

5.6 Município de Potengi

Potengi foi anteriormente distrito de Araripe no período de 1944-1948, denominado de Xique-Xique pelo decreto estadual nº 1114 de dezembro de 1948 e recebeu sua denominação atual em 1943, ainda sob domínio de Araripe. Foi emancipado em 04 de setembro de 1957 pela lei estadual nº 3.786 (IBGE, 2010). Conforme informações fornecidas pelo IBGE Cidades, em 2022 Potengi contou com uma população de 8.833 pessoas para um território de 343,264km² e sua densidade demográfica foi de 25,73 hab/km², já para 2024, o mesmo instituto estimou uma população de 8.926 pessoas (IBGE, 2024).

5.7 Município de Salitre

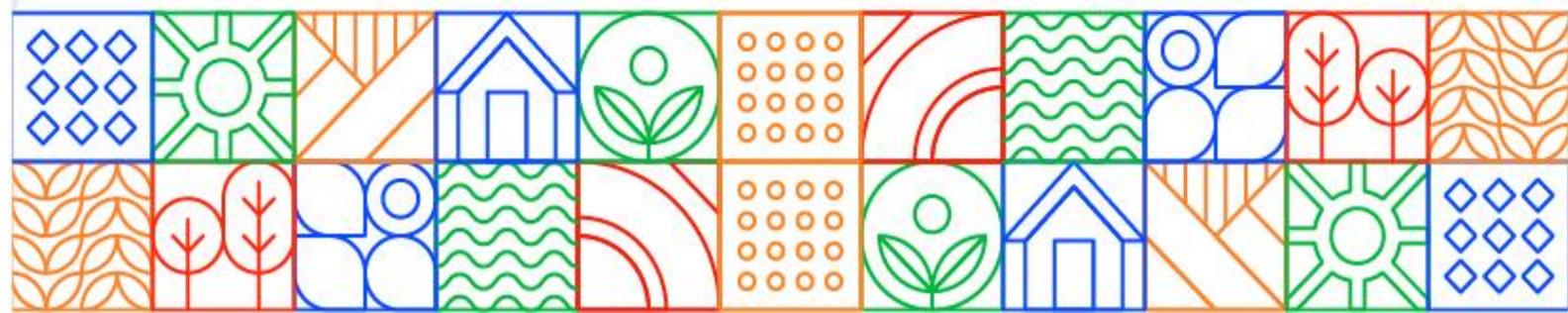
Salitre elevou-se a categoria de município em 30/06/1988 pela Lei estadual nº 11467 desmembrando-se de Campos Sales. Atualmente conta com uma área territorial de 806,253m² e para 2024, contou com uma população de 17.220 pessoas conforme estimativas do IBGE, sendo o número de 16.633 pessoas e densidade demográfica de 20,63 hab/km² no último censo registrado em 2022 (IBGE, 2024).



5.8 Município de Tarrafas

Tarrafas, tendo sido distrito de Assaré, município independente e retornado ao antigo posto de distrito de Assaré, só oficializou definitivamente sua sede de município no período de 1987 a 1989 pela Lei 113.060/1987 alterada pela Lei Estadual nº11.484/1988 instalando sua sede em 1989 (IBGE, 2010).

Atualmente, Tarrafas contém um território de 412.719Km² e densidade demográfica de 18,24 hab/km² referente a uma população de 7.529 pessoas registrada no censo de 2022 publicado pelo IBGE. Para 2024, foi estimada uma população de 7.626 pessoas pelo mesmo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2024).



6. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

6.1 Princípios Básicos da Educação Ambiental

Instituída pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, a Política Nacional de Educação Ambiental, traz no seu Art. 1º a definição de Educação Ambiental como processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

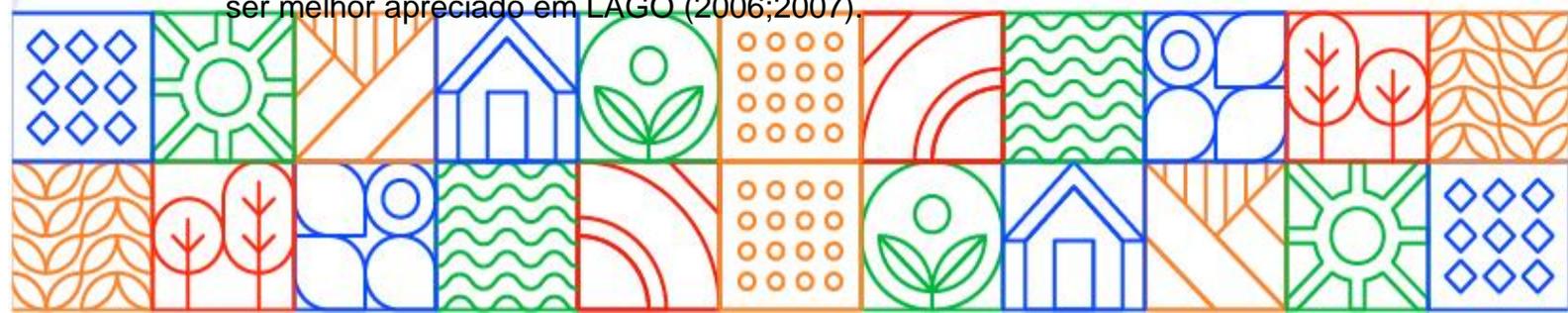
A educação ambiental surge e se molda por uma necessidade legítima e crescente de compatibilizar a sociedade humana com os processos naturais primordiais.

Nesse sentido o Art. 3º da PNEA traz que como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos Arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

O Art. 2º traz a importância da educação ambiental como um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

O tratado de educação ambiental concebido durante a Rio 92 pauta que os princípios da EA são alicerçados em valores e ações que contribuem para a transformação humana e social e para a preservação ecológica conforme pode ser melhor apreciado em LAGO (2006;2007).



Do ponto de vista normativo, a importância da EA foi reconhecida e expressa através da obrigatoriedade legal de seu planejamento e execução, não somente pelas instituições de ensino formal, mas também por outros segmentos da sociedade. Neste contexto, os princípios básicos da Educação Ambiental que regeram este plano, são os mesmos princípios articulados na Lei:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

6.2 Objetivos Fundamentais da Educação Ambiental

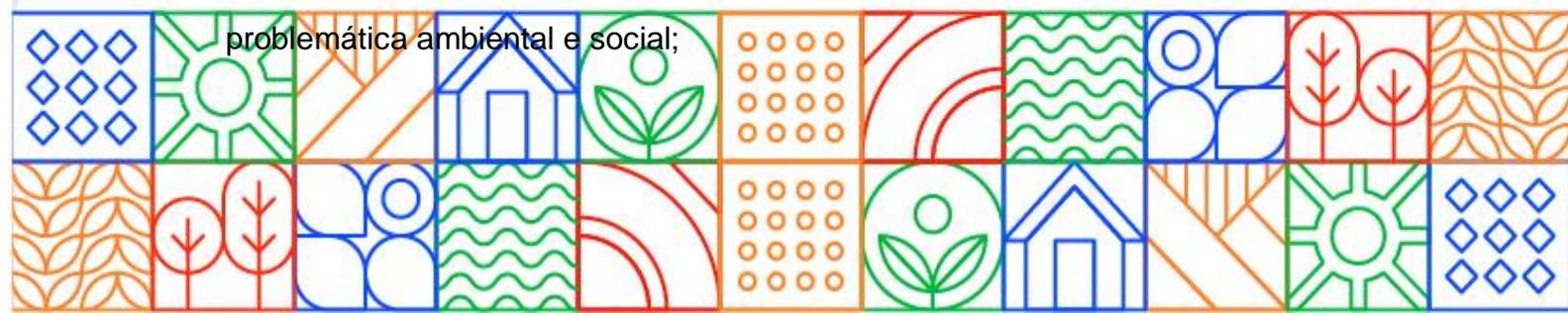
São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a

problemática ambiental e social;



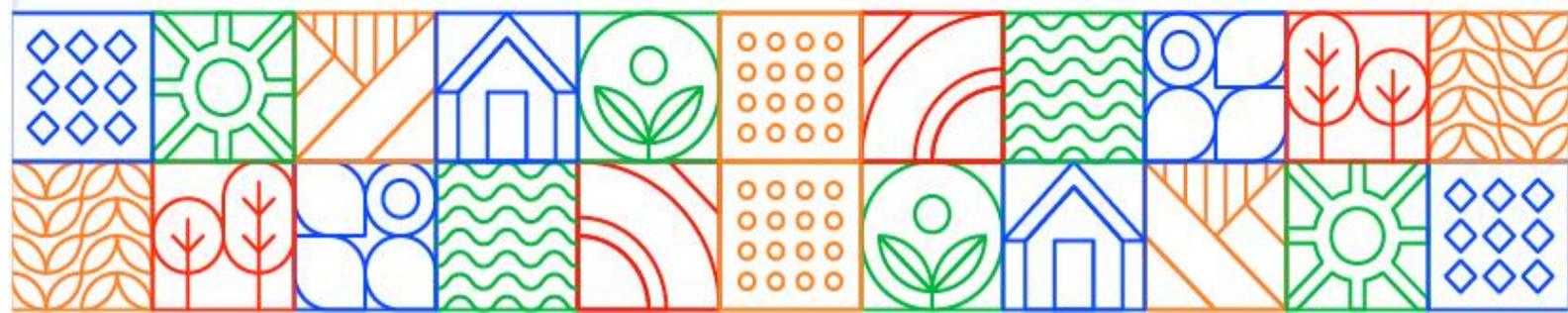
IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Assim, arrisca-se se dizer diante dos desafios que se deve estimular a formação de sociedades socialmente justas e ecologicamente equilibradas, que conservam entre si relação de interdependência e diversidade, para tanto isto requer responsabilidade individual e coletiva em nível local, nacional e planetário.



7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

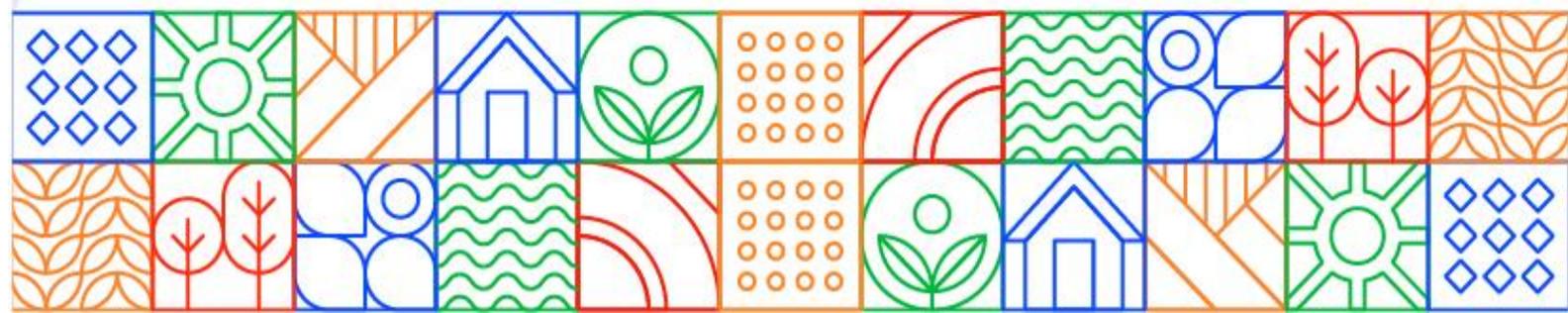
Este Plano compõe, junto ao “Plano Regional de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos” e “Plano das Coletas Seletivas Múltiplas”, o processo de ações estruturadoras para a Educação Ambiental no âmbito de atendimento do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste.

A atualização do Plano tem como princípio a melhoria contínua, a qual não se encerra em si, mas busca, por meio do monitoramento dos programas, retroalimentar, não apenas as ações, mas seus objetivos e diretrizes. Sendo assim, é necessário que, durante o processo de implantação do Plano, as informações sejam constantemente monitoradas e as orientações e ações sejam continuamente revistas como forma de aprimoramento e manutenção da sua qualidade.

As orientações técnicas e conceituais que embasaram a construção do Plano são frutos de pesquisas acadêmicas, referências técnicas e legais e vivências regionais englobando diferentes áreas de conhecimento em interface com a Educação Ambiental.

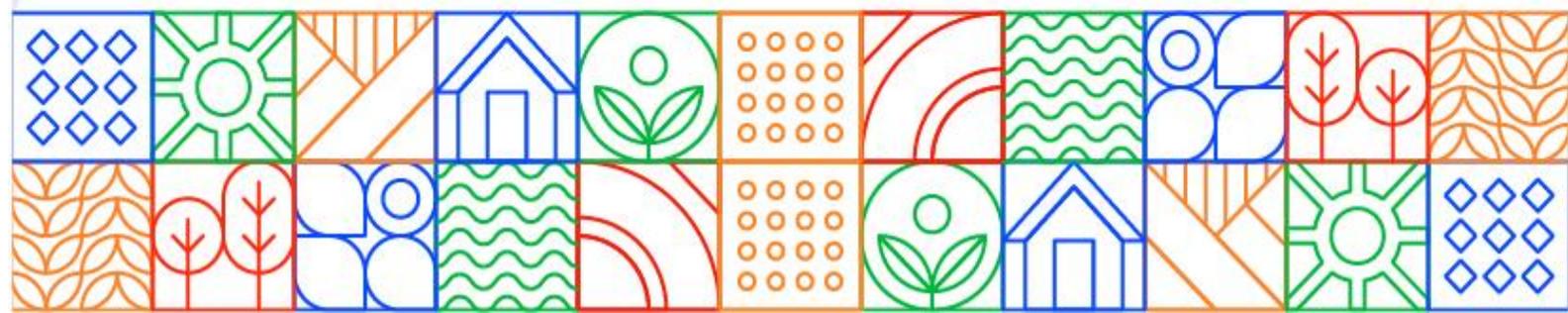
A atualização do plano visa dar continuidade ao engajamento social por meio dos grupos sociais multiplicadores nos municípios consorciados que são fundamentais na boa desenvoltura das atividades locais e na continuação da mudança de hábitos consumistas comuns. Sendo assim, uma equipe dotada de regulamentos norteadores de suas atividades de acordo com cada necessidade e realidade cabível em busca de melhores meios para alcançar os diversos setores sociais.

Objetivando promover a continuidade nas ações de sucesso, bem como solucionar as problemáticas em conjunto e com suporte de capacitações técnicas periódicas que oferecerão compartilhamento de ideias e sugestões para as melhores experiências.



Logo, não pode deixar de ser de suma importância o engajamento das escolas. Conta-se como essencial à ativa participação de gestores escolares, professores, estudantes e funcionários. A escola deverá sentir-se parte do processo e tomar seu espaço de direito e dever na construção de uma nova cultura social ambiental. Além dela, demais multiplicadores já credenciados como agentes comunitários de saúde, endemias e afins terão seu papel ímpar no que objetiva o plano de EA.

Dentre as ações previstas e melhores descritas posteriormente, o PEA tem o compromisso de nortear todo o processo de mudança de hábitos sociais para o alcance de uma boa vivência socioambiental e conseqüentemente uma boa aplicação/aceitação de outros projetos voltados para o desenvolvimento sustentável. Todas essas ações estão sob responsabilidade técnica de profissionais por meio do consórcio de resíduos sólidos e das gestões municipais que deverão trabalhar em parceria para o sucesso dos objetivos e do bem comum a todos.



8. METAS E ESTRATÉGIAS

As metas abaixo descritas fazem parte de um aparato geral das ações do Plano de Educação Ambiental, no entanto as ações e campanhas de conscientização fazem parte do cronograma permanente do Consórcio, inseridas dentro de cada meta elaborada, estas ações devem acontecer paralelamente (durante o ano) devendo envolver toda a população, instituições públicas, associações e empreendedores. Formando assim uma rede de Desenvolvimento e interatividade socioambiental, atuando junto à comunidade, através dos programas municipais de Educação Ambiental. Possibilitando um mapeamento das ações específicas em cada município construindo a partir disto a territorialização do CONCESTE.

Assim, levando em consideração a objetividade do Plano, a atualização das metas e estratégias são parte primordial para o desenvolvimento e execução do mesmo, nesse viés as metas daqui dispostas deverão ser atualizadas a cada dois anos.

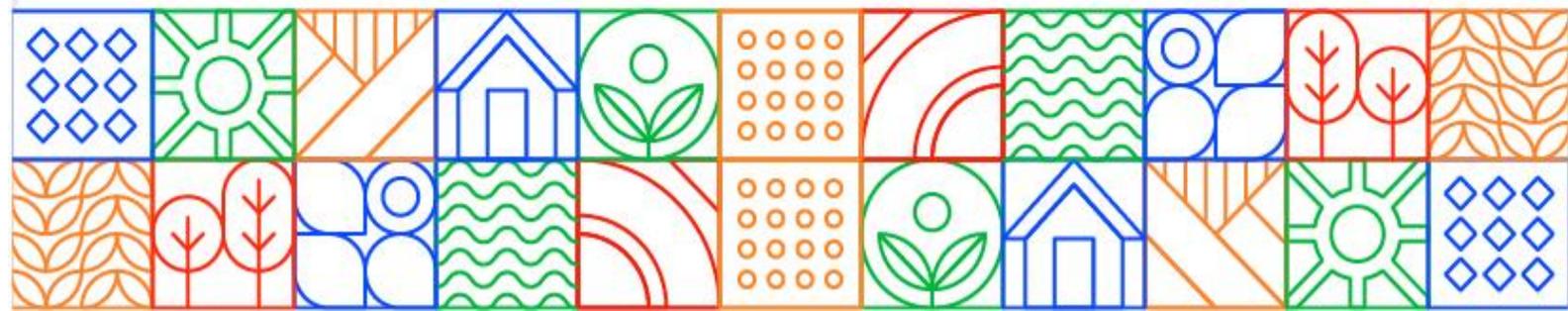
Meta 1 - Promover eventos Socioambientais, Semana do Meio Ambiente, dentre outras.

Descrição	Realizar atividades socioambientais durante a semana do meio ambiente e datas festivas.
Período	Anualmente, a partir de 2024.
Público Alvo	Comunidade no Geral
Objetivo	
Ação	1. Promover atividades artísticas-ambientais
	2. Promover atividades culturais-ambientais
	3. Promover atividades que presem pelo bem-estar físico e mental do ser humano.
	4. Promover atividades que versem sobre a melhoria da qualidade de vida de todo tipo de vida.
Responsáveis	Municípios/Consórcio



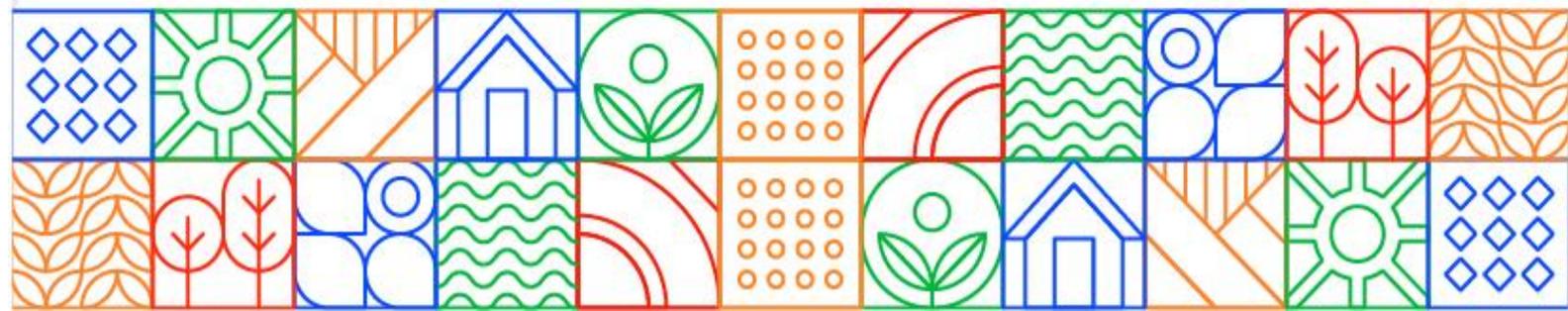
Meta 2 – Capacitações/ levantamentos de dados dos catadores e/ou associações/cooperativas.

Descrição	Realizar levantamento e atualizar os bancos de dados sobre os catadores, bem como realizar treinamentos e capacitações com os mesmos.
Período	Anualmente, a partir de 2024.
Público Alvo	Associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis.
Objetivo	O Evento visa a apresentação os resultados das ações de implantação da Educação Ambiental desenvolvidas ao longo do ano.
Ação	1. Atualizar os bancos de dados sobre os catadores.
	2. Realizar oficinas, debates e/ou palestras sob a temática da Educação Ambiental e gestão de Resíduos Sólidos
	3. Promover capacitações.
	4. Formalizar as associações de catadores.
Responsáveis	Municípios/Consórcio



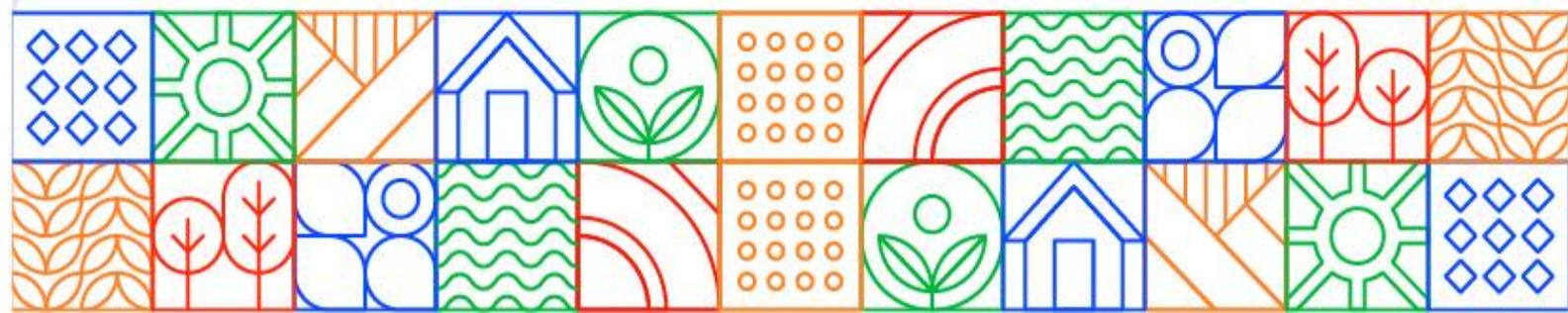
Meta 3 – Ações, blitz educativa, capacitações, elaborações de projetos, feiras, oficinas, palestras, seminários.

Descrição	Realizar campanhas socioambientais conforme projetos complementares ao Plano de Educação Ambiental
Período	A partir de 2024
Público Alvo	Comunidade no geral.
Objetivo	O Evento visa a apresentação os resultados das ações de implantação da Educação Ambiental desenvolvidas ao longo do ano.
Ação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Convidar/contratar profissionais para coordenar, mediar e ministrar palestras. 2. Realizar workshops, oficinas, debates e/ou palestras sob a temática da Educação Ambiental. 3. Promover o encontro de atores sociais componentes da Rede de Educação Ambiental e outros interessados na temática ambiental 4. Promover roda de conversas, oficinas e/ou troca de experiências com ênfase na gestão de resíduos sólidos. 5. Criar cronograma de atividades integradas entre os municípios, formando uma rede ambiental de trocas de experiências.
Responsáveis	Municípios/Consórcio



Meta 4 – Atualização do Plano de Educação Ambiental.

Descrição	Realizar campanhas socioambientais conforme projetos complementares ao Plano de Educação Ambiental
Período	A cada dois anos, a partir da última publicação
Objetivo	Manter atualizado o Plano de Educação Ambiental.
Ação	1. Realizar levantamento de dados
	2. Atualizar dados e metas
	3. Promover o encontro para aprovação do Plano.
Responsáveis	Municípios/Consórcio



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Passado de geração para geração a exploração dos recursos naturais já é tido como um hábito comum do ser humano. Mesmo com as mais recentes preocupações dos governos para a mudança do modelo de vida humano, mudar a consciência de degradação ambiental é um processo lento que requer descentralização do conhecimento científico e o despertar humano para um senso de pertencimento ao ambiente.

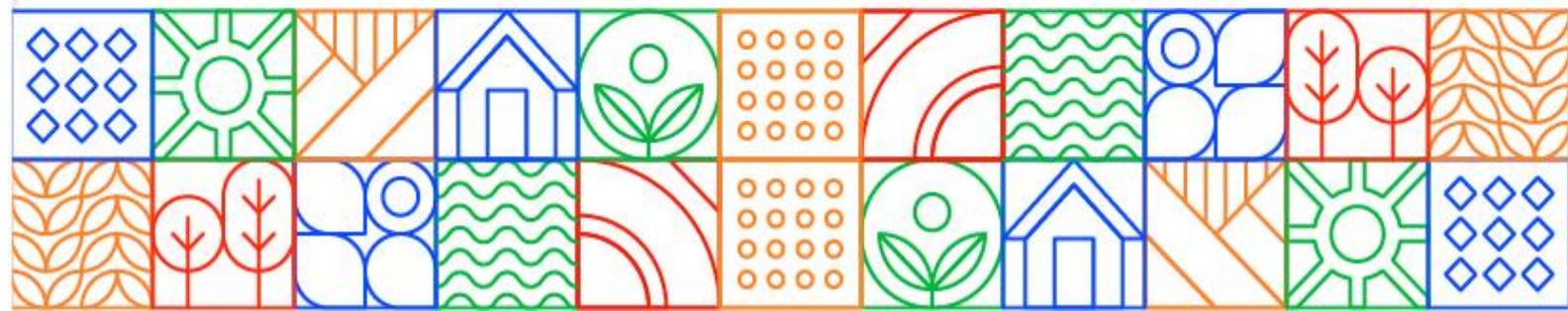
Nesse sentido o Plano de Educação Ambiental e suas atualizações carrega o importante compromisso de conscientizar e despertar criticidade, o senso de pertencimento da população ao ambiente natural, ao meio ambiente e ao planeta.

Cada pessoa é importante nesse compromisso e é por isso que trabalhar a reeducação social nos municípios do CONCESTE será um fragmento indispensável de uma grande engrenagem, considerando a amplitude de alcance da consciência socioambiental de um multiplicador disposto a mudar sua realidade somado aos esforços de outros.

Portanto, é esperado atingir seus objetivos contando com o engajamento da gestão pública municipal de todos os municípios em conformidade com os deveres sociais e interessem comum a boa qualidade de vida no âmbito social.

Regiane de Oliveira Silva

Regiane de Oliveira Silva
Superintendente
Portaria N° 01/2020



12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Centro de documentações e Informação Edições Câmara, Brasília, 35ª Ed. 2012. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/15261/constituicao_federal_35ed.pdf?sequence=9. Acesso em: 25 de abr. de 2021.

BRASIL. **Lei Nº 9.795 de 1999**. Instituição da Política Nacional de Educação Ambiental. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 27 de abril de 1999. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1999/lei-9795-27-abril-1999-373224-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 26 de mar. de 2021.

BRASIL. **LEI Nº 11.107/2005**. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e da outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 07 de abr. 2005. p. 1, c. 1. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/570556>. Acesso em: 10 de jun 2021.

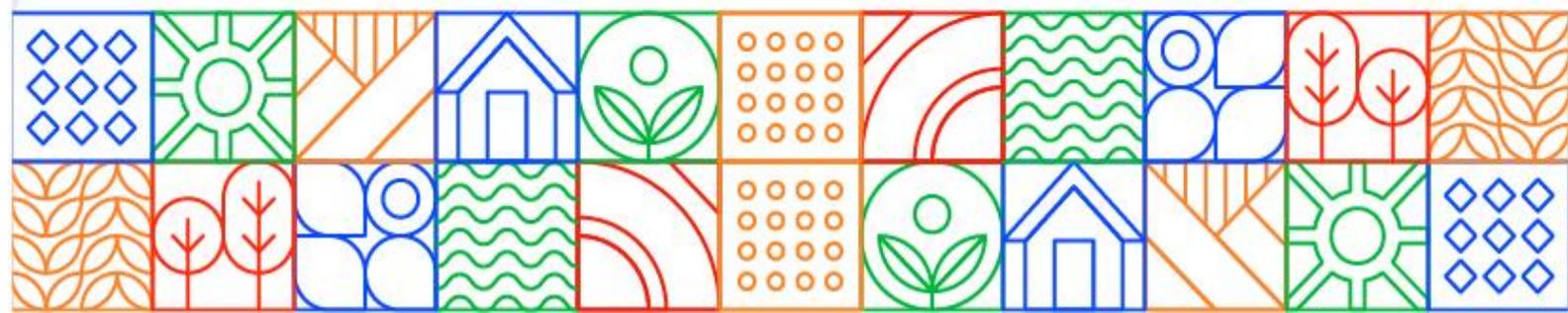
BRASIL. **Lei nº 12.305 de 2010**. Instituição a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 02 de agosto de 2010. Seção 1. P.3. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2010/lei-12305-2-agosto-2010-607598-publicacaooriginal-128609-pl.html>. Acesso em: 04 de abr. de 2021.

CPMRS/RMB. **Plano de Educação Ambiental dos Consórcios Públicos de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B**. Disponível em: <http://www.cpmrsmb.ce.gov.br/arquivos/66/Planos%20DE%20PlanodeEducacaoAmbiental.pdf>. Acesso 18 de setembro. 2024..

IBGE. (2010); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Indicadores de desenvolvimento sustentável - Brasil 2008**. Brasília: IBGE, 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/recursosnaturais/ids/default.shtm>. Acesso em: 21 de novembro. 2024.

LAGO, A. A. C. do. **Estocolmo, Rio de Janeiro, Johannesburgo: O Brasil e as Três Conferências Ambientais das Nações Unidas**. Brasília: Instituto Rio Branco, Fundação Alexandre de Gusmão. FUNAG, 2006.

LAGO, A. A. C. do. **Estocolmo, Rio, Joanesburgo: o Brasil e as Três Conferências Ambientais das Nações Unidas**. Thesaurus Editora, 2007.



Regiane de Oliveira Silva

Regiane de Oliveira Silva

Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da
Região Cariri Oeste

